

PLANO DE ATUAÇÃO



Ministério Público de Pernambuco
COMPROMISSO COM A CIDADANIA



GESTÃO ESTRATÉGICA
MPPE 2018-2023

PLANO DE ATUAÇÃO

ESCOLA EM DIA

RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Identificação do projeto

Plano de Atuação	Escola em dia – Acompanhamento da reorganização do calendário escolar	
Organizador	CAOP EDUCAÇÃO	
Equipe básica	Nome	Unidade
	Sergio Souto	CAOP Educação
	Rafael Lucchesi	CAOP Educação
	Raquel Borba	CAOP Educação
	Daniela Cruz	CAOP Educação

Identificação das partes interessadas

Nome / Cargo	Instituição
Giselly Muniz	Secretaria Estadual de Educação
Neuza Maria Pontes de Mendonça	Gestora da GRE Recife Norte
Marta Maria de Lira	Gestora GRE Recife Sul
Saulo Guimarães Santos	Gestor da GRE Metropolitana Norte
Gleibson Cavalcanti dos Santos	Gestor da GRE Metropolitana Sul

Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros	Gestora da GRE Mata Norte (Nazaré da Mata)
Kátia Monteiro da Silva	Gestora da GRE Mata Centro (Vitória de Santo Antão)
Danilo José dos Santos	Gestor da GRE Mata Sul (Palmares)
Edjane Ribeiro dos Santos	Gestora da GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)
Flávio Carlos da Silva	Gestor da GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)
Adelma Elias da Silva	Gestora da GRE Agreste Meridional (Garanhuns)
Marcelino Gomes de Araújo	Gestor da GRE Sertão do Moxotó-Ipanema (Arcoverde)
Maria do Socorro Silva do Amaral	Gestora da GRE Sertão do Alto Pajeú (Afogados da Ingazeira)
Maria Dilma Torres Novaes Goiana	Gestora da GRE Sertão do Submédio São Francisco (Floresta)
Anete Ferraz de Lima Freire	Gestora da GRE Sertão Médio São Francisco (Petrolina)
Maria de Fátima Moura Alencar	Gestora da GRE Sertão Central (Salgueiro)

Maria Itamar Gomes Ramos	Gestora GRE Sertão do Araripe (Araripina)
Antônio Henrique Habib	Conselho Estadual de Educação
Natanael Silva	UNDIME
Manoel Messias	UNCME/PE

Descrição

Justificativa
Constituindo-se a educação em direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurá-lo à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, dentre outros direitos, consoante art. 227 da Constituição Federal. A Lei nº 8069/90, estabelece, em seu artigo 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Em razão da epidemia do COVID-19, os municípios determinaram o fechamento das escolas públicas, das escolas particulares e das faculdades a partir do dia 18.03.2020 e o Estado de Pernambuco igualmente suspendeu as atividades nas unidades de ensino estaduais, alterando, dessa forma, o fluxo do calendário escolar. Em relação às escolas da rede privada, em notícia amplamente divulgada, foi firmado acordo entre os sindicatos dos donos de escolas privadas (Sinepe) e dos professores (Sinpro-PE), ficando estabelecida a antecipação das férias escolares a partir do mês de abril/2020, inicialmente por 15 (quinze) dias. Em 19.03.20, foi editada a Resolução CEE nº 03/20, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, em que se estabeleceu que enquanto durar a situação de emergência de suspensão de seus funcionamentos, as instituições de Educação Básica, de Educação Profissional Técnica de nível médio e de Educação Superior, adotarão extraordinariamente: I- atividades de oferta de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a matriz curricular, mediadas por tecnologias não presenciais, em tempo real ou não; e ou II- regime de acompanhamento pedagógico especial, segundo concepção própria, sem prejuízo de os municípios estabelecerem acompanhamento pedagógico especial, segundo concepção própria, em razão das realidades e peculiaridades na implementação das atividades extraescolares da educação municipal. A nível nacional, foi editada a Medida Provisória nº 934, datada de 1º de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes da epidemia do COVID-19, informando que o estabelecimento de ensino da educação básica fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que se cumpra a

carga horária mínima anual, uma vez observadas as normas a serem adotadas por sistema de ensino. Posteriormente foi lançado o Parecer nº 05 do CNE, estabelecendo diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais.

É sabido que a realização das atividades pedagógicas não presenciais tem por evitar objetivo reduzir retrocessos cognitivos, corporais e socioemocionais para os estudantes, pelo que se faz necessário regulamentar as atividades pedagógicas não presenciais nos municípios que possuem sistema próprio.

Neste contexto, mostra-se necessário, em razão do contido nos artigos 24, I e 31, II, da LDB, acompanhar o calendário das unidades de ensino, diante da paralisação ocorrida, objetivando evitar qualquer prejuízo aos educandos, pois a ausência de planejamento na reposição das aulas e reorganização do calendário pode interferir na aquisição de conhecimento em relação a determinados conteúdos, cuja fiscalização se dá, nas escolas da Educação infantil da rede privada, nos municípios com sistema, à Secretaria Municipal de Educação e as de ensino fundamental e médio, à Secretaria de Educação do Estado, por meio das suas Gerências Regionais de Ensino, incluindo as de Educação Infantil para os municípios que não tem sistema.

Objetivos

Garantir o cumprimento da carga horária e qualidade do ensino em razão do recesso decorrente da pandemia.

Objeto

Recomendar às Secretarias de Educação dos Municípios de Pernambuco e as GREs que apresentem planejamento de reposição das aulas das suas escolas e fiscalizem as escolas privadas, quando do retorno das atividades escolares de forma a assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica devendo, no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos, respeitando-se os parâmetros legais estabelecidos, para que proponham formas de reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar, submetendo-as à aprovação do correspondente órgão normativo e de supervisão permanente do seu sistema de ensino, mediante a participação dos colegiados das instituições de ensino, notadamente, dos professores e da equipe pedagógica e administrativa do estabelecimento, bem como de alunos e seus familiares e demais setores envolvidos na organização das atividades escolares, assegurando o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

DETALHAMENTO DO PLANO DE ATUAÇÃO

Os produtos correspondem às entregas que serão feitas com vistas à consolidação do trabalho. Em outras palavras, o somatório dos produtos corresponde ao escopo do plano de atuação.

Etapas	Produtos	Prazo de entrega
Planejamento	Preparação do material de apoio	Abril/2020
Execução	Instauração de Procedimento Administrativo (portaria 920037) para acompanhar o planejamento da reposição de aulas e reorganização do calendário escolar	Maió-Julho/2020

Execução	Expedição de ofício (código 920261) à Secretaria Municipal de Educação/GRE para que, em relação ao ensino infantil observe as disposições emitidas pelos órgãos normativos do Sistema Municipal de Ensino, se houver, especialmente quanto à deliberação sobre as atividades não presenciais e reorganização do calendário escolar e, não sendo o caso, as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as normas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (Resolução CEE/PE nº 03/2020), bem como que, no exercício da fiscalização da oferta e qualidade da educação, promova DIAGNÓSTICO quanto ao acatamento das referidas normas pelas instituições de ensino Infantil, que deverá contar, minimamente, sem prejuízo de outras informações que entender pertinentes: I) Relação de grupos/turmas e de crianças por grupos/turmas; II) Oferta ou não de orientações às famílias para a realização de atividades significativas nas residências das crianças; III) oferta de material de suporte e de atividades pedagógicas impressas ou por meio de tecnologia de informação e comunicação e, em caso afirmativo, indicar os meios utilizados. (PRAZO 30 DIAS)	Maio-Julho/2020
Execução	Expedição de ofício (código 920261) à Secretaria Municipal de Educação/GRE para que, em relação ao ensino fundamental e médio, no exercício da fiscalização da oferta da educação, promova DIAGNÓSTICO quanto ao acatamento das referidas normas pelas instituições de ensino fundamental e médio, acrescentar, ainda no diagnóstico sem prejuízo de outras informações que entender pertinentes no caso da instituição de ensino ter optado pela realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de emergência pública: I) O total de carga horária vivenciada no formato não presencial; II) Os meios utilizados para a realização das atividades pedagógicas (digitais, TV ou rádio e/ou material impresso); III) Os instrumentos de controle da participação dos estudantes nas atividades pedagógicas que servirão para a quantificação da frequência dos estudantes (relatórios e acompanhamentos das atividades propostas e outros); IV) Os mecanismos de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes; V) As medidas adotadas para assegurar as aprendizagens dos estudantes da educação especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação); VI) O período de realização das avaliações das aprendizagens, se durante as atividades não presenciais e presenciais, ou se apenas no retorno às aulas presenciais); VII) As orientações prestadas aos estudantes e às famílias seja para a organização das atividades pedagógicas não presenciais, seja para a elaboração de planejamento de estudos com registros das atividades previstas que poderá contribuir para a memória dos trabalhos realizados pelos estudantes. (PRAZO 30 DIAS)	Maio-Julho/2020
Execução	Análise do diagnóstico	Julho-Agosto/2020
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta GRE (codigo 920060)	Julho-Agosto/2020
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta SME (codigo 920060)	Julho-Agosto/2020

Execução	Recomendação (codigo 920068)	Julho-Agosto/2020
Execução	Expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação/GRE, para que, em relação ao ensino infantil, no exercício da fiscalização da oferta e qualidade de educação, promova DIAGNÓSTICO quanto a apresentação do novo calendário escolar pelas instituições de ensino infantil com indicação das atividades pedagógicas não presenciais, atividades de reposição e atividades presenciais. (PRAZO 30 DIAS)	No primeiro dia útil, seguinte ao retorno das aulas presenciais
	Expedição ofício à SME/GRE para que, no âmbito das suas atribuições, em relação ao ensino fundamental e médio, no exercício da fiscalização da oferta e qualidade da educação, promova DIAGNÓSTICO nas instituições de ensino fundamental e médio, que deverá contar, minimamente, sem prejuízo de outras informações que entender pertinentes: I) novo calendário escolar do ano letivo de 2020, com indicação do total de atividades pedagógicas não presenciais, aulas presenciais e aulas de reposição de carga horária; II) havendo a instituição de ensino adotado a opção pela realização de atividades não presenciais, deverá informar, minimamente, a data do início e do fim das atividades, os meios utilizados para a realização das atividades e as turmas participantes. (PRAZO 30 DIAS)	No primeiro dia útil, seguinte ao retorno das aulas presenciais
Execução	Análise do diagnóstico	60 dias do retorno das aulas presenciais
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta GRE (codigo 920060)	60 dias do retorno das aulas presenciais
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta SME (codigo 920060)	60 dias do retorno das aulas presenciais
Execução	Audiência extrajudicial (920063) ou audiência pública proponente (920065)	60 dias do retorno das aulas presenciais
Execução	Recomendação (codigo 920068) ou TAC (codigo 920067)	60 dias do retorno das aulas presenciais
Execução	Expedição ofício à SME/GRE, em relação ao ensino infantil, para que, no exercício da fiscalização da qualidade de educação, promova DIAGNÓSTICO quanto ao cumprimento pelas instituições de ensino infantil da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e se houve a ocorrência da hipótese das 480 (quatrocentos e oitenta) horas trazidas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como quanto à ocorrência de evasão escolar, com indicação dos nomes e turmas dos estudantes evadidos e também das medidas adotadas para o retorno dos estudantes à instituição de ensino, no caso de educação Infantil dos 4 aos 5 anos de idade.	Ao final do ano letivo
Execução	Expedição ofício à SME/GRE para que, no âmbito das suas atribuições, em relação ao ensino fundamental e médio, no exercício da fiscalização da qualidade da educação, promova DIAGNÓSTICO quanto: I) ao cumprimento pelas instituições de	Ao final do ano letivo

	ensino fundamental e médio da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, com informações sobre o total de aulas por turma e componente curricular efetivamente vivenciado e o total previsto nas matrizes curriculares dos Ensino Fundamental e Ensino Médio, apresentando ainda a descrição das atividades não presenciais, aulas de reposição e aulas presenciais realizadas pela unidade de ensino; II) à ocorrência de evasão escolar com indicação dos nomes e turmas dos estudantes evadidos e também das medidas adotadas para o retorno dos estudantes por cada uma das instituições de ensino.	
Execução	Análise do diagnóstico	Final do ano letivo
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta GRE (codigo 920060)	Final do ano letivo
Execução	Reunião sobre o conteúdo da resposta SME (codigo 920060)	Final do ano letivo
Execução	Recomendação (codigo 920068) ou TAC (codigo 920067) ou Ação Civil Pública (codigo 920013)	Final do ano letivo
Monitoramento		Mensal via sistema
Encerramento		30 dias após o final do período escolar
VALOR E PRAZO FINAIS		